



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 58/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional
Suplementar”**

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 523.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04012200022.002 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE FUNC.GAB.PREFEITO

3.3.90.46.01.0000 – Indenização Auxílio Alimentação.(12) Rec.Liv.....R\$ 3.000,00

03.01 – SEC MUN.DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.11.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas (32)Recursos Livres.....R\$ 70.000,00

3.3.90.46.01.0000 – Indenização Auxílio Alimentação.(18) Rec.Liv.....R\$ 15.000,00

4.01 – SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E URB.

04012200022.063 – MANUT.DA SEC.DE OBRAS.

3.3.90.14.99.0000 – Outras Diárias.(47)Rec.Livres.....R\$ 17.000,00

04 0122 0060 2,015 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(63)Rec.Livres R\$ 30.000,00

04 0122 0068 2,016 – CONSERV.E MANUT.DA FROTA RODOV.

3.3.90.30.0000 (74) (001) - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.0000 (76) (001) – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 10.000,00

05.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12036100092.022 – PESSOAL E ENC.SOC. DOS PROF.NO EFET.EXER.MAG.

3.1.90.11.01.0200 – Venc.e Vant.Fixas Prof.efet.Exerc.Mag.(276)Rec.Fundeb...R\$ 120.000,00

3.1.90.13.02.0000 - Inss-Prof.no Efetivo Exerc.Maagistério(277)Rec.Fundeb....R\$ 50.000,00

12036100472.006 – MANUT. DAS ATIV. DE FUNC. DA SMEC.

3.3.90.46.01.0000 – Indenização Auxílio Alimentação.(240) Rec.Fundeb.....R\$ 22.000,00

12036500092.066 – MANUT.DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

33.1.90.13.02.0000 - Inss-Prof.no Efetivo Exerc.Maagistério(363)Rec.Fundeb....R\$ 3.000,00

3.3.90.46.01.0000 – Indenização Auxílio Alimentação.(362) Rec.Fundeb.....R\$ 3.000,00

06.01 – SEC. MUN. DA SAÚDE.

10030100102.031 – MANUT. DAS ATIV. ADM. DA SEC. DA SAÚDE.

3.3.90.39.0000 (172) (040) – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 523.000,00

Art.2º - Servirá de recurso o excesso de arrecadação no exercício nas fontes de recursos livres e Asps. e Fundeb. .

Art.3º - Revogam-se as Disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Itacurubi, 11 de outubro de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com relação ao projeto nº 58/2021, temos como objetivo adequar o orçamento do exercício e reforçar as dotações orçamentárias do corrente ano e serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nos vínculos Livres, Fudeb e Asps, no ano de 2021.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal